
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Doc. Sec. 107/221688/2023.

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Rotatória das Ruas José Bonifácio com a Garibaldi da Cunha – Cidade Jardim.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria dos espécimes alocados na rotatória das referidas ruas. Durante vistoria foi possível identificar 01 (um) indivíduo arbóreo com inclinação acentuada voltada para a via, devido ao fototropismo e raízes expostas. Além disso, 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) e 01 (um) resedá (*Lagerstroemia indica*) estão em conflito com as demais árvores, devido à falta de luz para se desenvolver. A tendência é a busca de luz (fototropismo), criando tensões internas e melhorando a sua forma, tamanho e estrutura. Essa inclinação e projeção levam ao comprometimento biomecânico colocando em risco veículos que trafegam no local.

Diante das situações, recomendamos o DEFERIMENTO do pedido de supressão dos espécimes. Para tanto, encaminhamos a presente solicitação para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução.

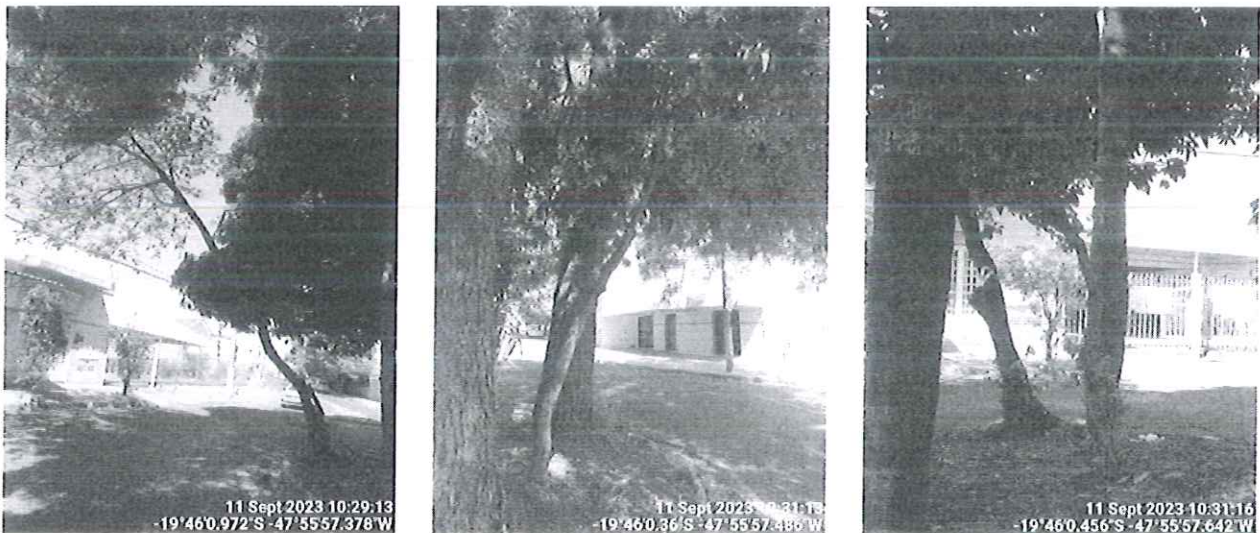
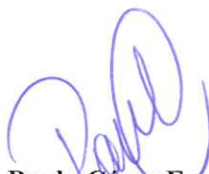


Figura 1 – Vista dos espécimes. Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba, 18 de setembro de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



04
P005

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º286/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/221688/2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rotatória das Ruas José Bonifácio e Garibaldi da Cunha - - Cidade Jardim

Supressão: Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo com inclinação acentuada voltada para a via, devido ao fototropismo e raízes expostas; 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) e 01 (um) resedá (*Lagerstroemia indica*) que estão em conflito com as demais árvores, devido à falta de luz para se desenvolver. Os espécimes colocam em risco veículos que trafegam no local.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

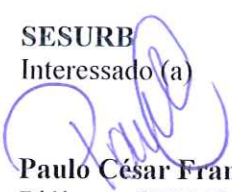
Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 03 (três) muda(s) de pequeno porte ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 19/9/2023

SESURB
Interessado(a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.